



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,**

A.R.L.S. ORVALHO DE HERMON – Loja Maçônica Orvalho de Hermon de Toledo foi fundado em 18 de Abril de 2011. Sua sede está situada á Rua Argentina nº 360, Bairro Jardim Porto Alegre. É uma instituição iniciática de caráter essencialmente filosófica, filantrópico, educativo e progressista, com fins não econômicos e reger-se-á pela constituição sociedade civil sem fins econômicos e sua duração nessa forma de entidade, é por tempo indeterminado.

A.R.L.S. ORVALHO DE HERMON – Loja Maçônica Orvalho de Hermon de Toledo tem por finalidade Propagar os postulados da Maçonaria Universal, Praticar e estimular a prática dos princípios de liberdade Igualdade e Fraternidade, sem distinção de cor ou credo; Auxiliar hospitais, casa de saúde, abrigos, escolas, instituições de ensino e pessoas menos favorecidas, dentro de suas possibilidades; Incentivar e atuar na educação ambiental, promovendo a ética o exercício da Cidadania, a democracia, os direitos humanos e demais valores universais.

Constitui ainda como uma de suas finalidades cumprir e fazer cumprir pelos seus filiados a legislação relativa à prática e a estrita aplicação das diretrizes e regras.

Integram o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação municipal em vigor, os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública, razão pela qual submetemos a inclusa proposição à apreciação do Plenário desta Casa, do que esperamos alcançar o consentimento unânime

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2013

RENATO REIMANN

NEUDI MOSCONI

LÚCIO DE MARCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Vereador ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 255, DE 2013

Declara de utilidade pública A A.R.L.S.
ORVALHO DE HERMON – Loja Maçônica
Orvalho de Hermon de Toledo

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública A A.R.L.S. ORVALHO DE HERMON – Loja Maçônica Orvalho de Hermon, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2013

RENATO REIMANN

NEUDI MOSCONI

LÚCIO DE MARCHI

PL 255/2013

AUTORIA: Ver. Lucio de Marchi, Ver. Neudi Mosconi e Ver. Renato Reimann

